

PROJETO DE LEI Nº 156/2025

Declara o aniversário da Folha 33, no município de Marabá – PA, comemorado no dia 27 de setembro, como Patrimônio Histórico-Cultural Imaterial do Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, faço saber que a Câmara Municipal de Marabá aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica declarado como **Patrimônio Histórico-Cultural Imaterial** do Município de Marabá – PA o **aniversário da Folha 33**, celebrado anualmente no dia **27 de setembro**, em reconhecimento à sua importância histórica, cultural e social para a comunidade local.

Art. 2.º O evento comemorativo da data passa a integrar o **Calendário Oficial de Eventos do Município de Marabá**, devendo ser promovido, apoiado e valorizado pelo poder público municipal, por meio de ações culturais, educativas e comunitárias.

Art. 3.º O Poder Executivo Municipal, por meio de seus órgãos competentes, poderá apoiar ações de preservação, fomento e divulgação das festividades relativas ao aniversário da Folha 33, bem como incluir o evento no calendário oficial do município.

Art. 4.º Caberá à Secretaria Municipal de Cultura, em parceria com outras pastas e entidades representativas da comunidade, desenvolver políticas públicas de preservação, valorização e fomento às atividades tradicionais ligadas ao aniversário da Folha 33.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 11 de Agosto de 2025.

Ronaldo Alves Araújo
Vereador – PDT
CMM

Justificativa

O presente Projeto de Lei tem como finalidade reconhecer oficialmente o **aniversário da Folha 33**, celebrado em **27 de setembro**, como **Patrimônio Histórico-Cultural Imaterial** do município de Marabá – PA.

A **Folha 33** é uma das comunidades mais tradicionais da Nova Marabá, com uma rica trajetória de luta, organização popular e participação ativa na construção da identidade urbana, social e cultural do município. Sua história está diretamente ligada ao crescimento da cidade, à resistência de seus moradores e ao fortalecimento de vínculos comunitários.

A comemoração anual do seu aniversário, no dia 27 de setembro, consolidou-se como um momento marcante de celebração da cultura popular, reunindo atividades artísticas, esportivas, religiosas e sociais. É uma manifestação espontânea e legítima do sentimento de pertencimento dos moradores, que se empenham para manter viva a memória e a história do bairro.

Ao reconhecer oficialmente essa data como Patrimônio Imaterial, o Município valoriza a tradição, protege o legado cultural da população local e reafirma o compromisso com a preservação da história viva de Marabá. Além disso, tal medida contribui para o fortalecimento das políticas públicas de cultura, educação e turismo comunitário.

Por todos esses motivos, solicito o apoio dos nobres pares desta Casa Legislativa para a aprovação deste importante Projeto de Lei.

Sala de sessões, 11 de agosto de 2025.

Ronaldo Alves Araújo
Vereador – PDT
CMM